



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA CIRCUNSTANCIADA

189ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I - Data e Local: 12 de abril de 2019 – Sala de Reuniões do Departamento de Ações Educacionais, situado nesta cidade, à Av. Wallace Simonsen, nº 222, Bairro Nova Petrópolis.

II - Horário: das 13h30 às 16h45.

III - Participantes:

Conselheiros: José Luiz de Lima, Jullyana Tallyta da Cruz Azevedo Santos, Denise Alves Duarte, Jussara Almeida Bezerra, Tânia Maria Scapin Murias, Marcia Denfin Borges, Patricia dos Santos Vieira Oliveira, Maria Cristina Braga de Borthole Pieroni, Marcelo Gama dos Reis, Sabrina Napier Escudeiro, Celso Ricardo Silva, Flávia Marques, Caroline Guerra Takeuchi, Cátia Rodrigues de Sant'Ana Prometi, Nadya Pereira e Juliana Rocha de Deus.

Convidados: Sílvia de Araújo Donnini (Secretária Municipal de Educação).

IV - Pauta: **a)** Cerimônia de Posse dos novos conselheiros municipais de educação; **b)** Socialização do Ofício nº 0068/2019/AT/DERSBC, encaminhado pela Diretoria Regional de Ensino; **c)** Socialização do Memorando nº 38/2019 – SE-1, enviado pela Secretaria Municipal de Educação, bem como análise relativa às implantações de “brinquedotecas” em São Bernardo do Campo; **d)** Análise referente a calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Educação; **e)** Análise das solicitações de Autorização de Funcionamento das escolas de Educação Infantil de Iniciativa Privada e Entidades Parceiras com o Município de São Bernardo do Campo; **f)** Eleição de representantes para compor a comissão responsável pelas análises dos processos de solicitações de Autorização de Funcionamento das escolas de Educação Infantil de Iniciativa Privada e Entidades Parceiras com o Município de São Bernardo do Campo; **g)** Eleição de representantes para compor a comissão responsável pelas análises e estudos de legislações educacionais; **h)** Eleição de representantes para compor a comissão responsável pelo Monitoramento do Plano Municipal de Educação de São Bernardo do Campo; **i)** Análise técnica referente a Lei nº 13.803/2019, a qual alterou a Lei nº 9.394/1996, para obrigar a notificação de



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

faltas escolares ao Conselho Tutelar quando superiores a 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei; **j)** Informes e outros assuntos.

V - Deliberações: **a.1)** Iniciando a reunião, o senhor Bruno convidou a senhora Sílvia de Araújo Donnini e os senhores Marcelo Gama dos Reis e Celso Ricardo Silva para comporem a mesa de cerimônia. Em seguida a senhora Sílvia agradeceu a presença de todos os presentes e ponderou a importância do Conselho Municipal de Educação para a Rede Municipal de Ensino de São Bernardo do Campo. **a.2)** Socializou ainda suas expectativas de que o colegiado possua visão criteriosa para a atualização das normativas educacionais já existentes, atuando como um órgão legislador educacional do município e que consequentemente esta gestão deixe um legado para a referida Rede. **a.3)** Salientou a necessidade e importância de revisão, adequação e atualização da *Lei Municipal nº 5.189/2003* (a qual reorganizou o Conselho Municipal de Educação), bem como do *Decreto nº 14.764/2004* (o qual aprovou o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação), tendo em vista a defasagem com o tempo decorrido. **a.4)** Além disto, agradeceu a gestão desenvolvida pelo senhor Percival Tadeu Figueiredo, como antigo Presidente deste colegiado, e desejou votos por uma condução brilhante dos trabalhos que serão desenvolvidos pelos senhores Marcelo Gama dos Reis e Celso Ricardo Silva, Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação respectivamente. **a.5)** Isto posto, passou-se à cerimônia de posse aos conselheiros municipais de educação, entregando-lhes nominalmente uma cópia da *Portaria nº 9.755/2019*. **a.6)** Em seguida a senhora Sílvia solicitou licença para se retirar da reunião. **a.7)** Iniciando os trabalhos, o senhor Marcelo socializou que é Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino, e que atualmente ocupa o cargo de Secretário Adjunto de Educação. Salientou sua felicidade pelo convite para ser Presidente do Conselho Municipal de Educação, e se colocou a disposição de todos os conselheiros. **a.8)** Em continuidade o senhor Celso socializou a todos os presentes que é advogado e atualmente é Diretor do Departamento de Gestão de Ajustes, Pessoas e Sistemas (SE-3), e também se colocou a disposição de todos os conselheiros. **b)** Passando para o **item “c” da pauta**, após análise minuciosa do *Memorando nº 38/2019 – SE1*, este colegiado tem o entendimento que o atendimento prestado às referidas crianças não possui característica técnico-educacional, situando-se assim na esfera recreativa e de cuidados, porém não obstante há a preocupação, tendo em vista o possível funcionamento de brinquedotecas, sem a documentação necessária que ateste o regular exercício de atividade, bem como assegurem a integridade física das crianças que são atendidas, tais como comprovante de Inscrição no Cadastro Tributário do



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Município, AVCB, Laudo Técnico de Segurança e Estabilidade e Alvará de Funcionamento. Diante dos fatos, aprovou-se por unanimidade dos presentes o envio de ofício à Secretaria Municipal de Educação, orientando o encaminhamento dos casos ora tratados à Secretaria Municipal de Finanças, visando à averiguação de cadastro de contribuintes junto à Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, bem como à Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico e Secretaria de Saúde, para apuração relativa à obtenção de Alvará de Funcionamento e Certificado de Licença Sanitária. Do mesmo modo, tendo em vista a possibilidade de que crianças em idade obrigatória estejam frequentando apenas os mencionados espaços, o que se confirmado, passaria a ser da competência do Conselho Municipal de Educação, bem como da respectiva pasta, aprovou-se também o envio de ofício ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente solicitando a verificação de matrículas de todas as crianças atendidas nos espaços ora tratados em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, bem como da Rede Privada de Ensino. **c)** Quanto ao **item “d” da pauta**, aprovou-se por unanimidade dos presentes a realização de reuniões ordinárias deste colegiado, às segundas sextas-feiras de cada mês, com primeira chamada às 13h30 e segunda chamada às 14h00, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação. **d.1)** Em continuidade, relativo ao **item “e” da pauta**, que trata das solicitações de Autorização de Funcionamento das escolas de Educação Infantil de Iniciativa Privada e Entidades Parceiras com o Município de São Bernardo do Campo, após análise criteriosa: **d.2)** Aprovou-se, por unanimidade dos presentes a concessão de Autorização Provisória de Funcionamento à Escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, até 13/06/2019, com a observância das exigências consignadas a ela (obtenção de alvará de funcionamento) e com o devido acompanhamento pela Equipe de Orientadores Pedagógicos da Seção de Atendimento à Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-117), conforme segue: **d.2.1) Escola de Recreação Infantil Maranatha S/S LTDA. - ME;** **d.3)** Aprovou-se, por unanimidade dos presentes a concessão de Autorização de Funcionamento à Escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, até 05/05/2020, condicionando aos prazos dos documentos que instruem o processo de autorização de funcionamento e com o devido acompanhamento pela Equipe de Orientadores Pedagógicos da Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-117), conforme segue: **d.3.1) Balão Mágico Sistemas de Ensino EIRELI-ME;** **d.4)** Aprovou-se, por unanimidade dos presentes a concessão de Autorização de Funcionamento à Escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, até 01/02/2020, condicionando aos prazos dos documentos que instruem o processo de autorização de funcionamento e com o devido acompanhamento pela



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Equipe de Orientadores Pedagógicos da Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-117), conforme segue: **d.4.1) Centro Educacional Fruto da Terra S/S Ltda.;** **d.5)** Aprovou-se, por unanimidade dos presentes a concessão de Autorização de Funcionamento à Escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, até 27/11/2019, condicionando aos prazos dos documentos que instruem o processo de autorização de funcionamento e com o devido acompanhamento pela Equipe de Orientadores Pedagógicos da Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-117), conforme segue: **d.5.1) Núcleo Educacional Novo Olhar LTDA. - ME;** **d.6)** Aprovou-se, por unanimidade dos presentes a concessão de Autorização de Funcionamento à Escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, até 12/02/2022, condicionando aos prazos dos documentos que instruem o processo de autorização de funcionamento e com o devido acompanhamento pela Equipe de Orientadores Pedagógicos da Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-117), conforme segue: **d.6.1) Priscila de Faria Vasconcelos Duarte – Brincando e Aprendendo.** **e)** Passando para o **item “f” da pauta**, que trata da eleição de representantes para compor a *comissão responsável pelas análises técnicas dos processos de solicitações de Autorização de Funcionamento das escolas de Educação Infantil de Iniciativa Privada e Entidades Parceiras com o Município de São Bernardo do Campo*, aprovou-se a permanência das senhoras Maria Cristina Braga de Borthole Pieroni, Flávia Marques, Rosemeire Pinto Carminholi Visconti e Juliana Rocha de Deus, bem como a indicação das senhoras Cátia Rodrigues de Sant’Ana Prometi e Denise Alves Duarte. **f)** Quanto à eleição de representantes para compor a *comissão responsável pelas análises e estudos de legislações educacionais*, manifestaram interesse as senhoras Tania Maria Scapin Murias, Patrícia dos Santos Vieira, Marcelo Gama dos Reis, José Luiz de Lima e Celso Ricardo Silva. **g.1)** Em prosseguimento com o **item “h” da pauta**, aprovou-se por unanimidade dos presentes a indicação de Jullyana Tallyta da Cruz Azevedo Santos, Márcia Delfin Borges, Rosemeire Pinto Carminholi Visconti e Jussara Almeida Bezerra para compor a *Comissão Responsável pelo Monitoramento do Plano Municipal de Educação de São Bernardo do Campo*. **g.2)** Deliberou-se a socialização da pauta ora tratada na próxima reunião ordinária, visando a indicação de pelo menos mais 02 (dois) conselheiros para integrarem a referida comissão. **g.3)** Aprovou-se também o envio de ofício à Diretoria Regional de Ensino, informando a atuação das senhoras Márcia Delfin Borges e Tania Maria Scapin Murias nas respectivas comissões, o que demandará participações das mesmas em reuniões extraordinárias. **h.1)** No tocante ao **item “i” da pauta**, analisou-se a solicitação encaminhada pela



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação, relativa à análise da redação dada pela Lei ° 13.803/2019, a qual altera dispositivo da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para obrigar a notificação de faltas escolares ao Conselho Tutelar quando superiores a 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei. **h.2)** Partindo do princípio que são permitidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação a quantidade de 50 (cinquenta) faltas durante o ano, aprovou-se por unanimidade dos presentes o envio de ofício à digníssima Pasta esclarecendo que as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão notificar ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente a relação de alunos(as) que apresentem 15 (quinze) faltas durante o referido exercício, ressaltando que para o segundo segmento da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a frequência se dá por meio de cada componente curricular e que seja transposto às suas respectivas cargas horárias. **h.3)** Vale ressaltar a necessidade de monitoramento e registro de todas as ações das equipes gestoras das unidades escolares, junto à família e/ou responsáveis pelos (as) alunos (as) ausentes por escrito, destacando sempre que ligações via telefone ou mensagens via aplicativo “WhatsApp” não se caracterizam como registros oficiais. **h.4)** Destaca-se ainda que o procedimento em questão deverá ser estendido às turmas de Educação Infantil IV e Infantil V, conforme de já realizado aos alunos do Ensino Fundamental. **i)** Quanto ao **item “b” da pauta**, o colegiado analisou os esclarecimentos relativos ao aluno Pedro Gabriel Untone da Silva enviados pela Diretoria Regional de Ensino de São Bernardo do Campo, constantes no Ofício n° 0068/2019/AT/DERSBC, e considerou-os plausíveis uma vez que as informações coincidem com o Ofício n°13/02/2019 – APSE, enviado anteriormente ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente. Diante dos fatos, aprovou-se o envio de ofício ao referido órgão, contendo em anexo cópia do Ofício n° 0068/2019/AT/DERSBC, para apreciação e análise. **j.1)** Por fim, alusivo aos informes e outros assuntos, a senhora Adriana Bautista da Costa justificou sua ausência por motivos de compromissos de trabalho. **j.2)** A senhora Rosemeire Pinto Carminholi Visconti justificou sua ausência por motivo de licença médica. **j.3)** Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião.

São Bernardo do Campo, 12 de abril de 2019.

MARCELO GAMA DOS REIS
Presidente do CME

BRUNO MASINI BORIM
Secretário da Reunião - SE-300.1